



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 1980/2020

Jardim-MS, 12 de março de 2020.

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo
estabelecido no artigo 3º da Lei n.º
1763/2015 e dá outras providências**

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal 1763/2015, para início e conclusão da construção da sede da empresa **REFRIGERAÇÃO GAÚCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 10.379.720/0001-63, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º - A não realização da obra mencionada no artigo 1º, desta lei, ocasionará a reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município, sem nenhuma indenização por parte da municipalidade pelas eventuais benfeitorias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal